



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.577, DE 27/06/2011

Altera a [Lei nº 2.728/2003](#) que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam estabelecidos novos valores para a Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º Os servidores efetivos detentores dos cargos de Professor de Educação Básica – PEB, Professor de Educação Básica - PEB-I, Professor de Educação Básica - PEB-II, e Especialista em Educação Básica - EEB, que tenham tomado posse até a data de publicação desta Lei, ficam reenquadrados, respectivamente, nos níveis A-2, B-2, B-2 e C-2 da tabela de vencimentos da respectiva carreira.

Parágrafo único. Os servidores admitidos para exercício dos cargos de que trata o *caput* deste artigo após a data de publicação desta Lei serão enquadrados no nível 1 (um), padrão inicial de vencimento da respectiva carreira.

Art. 3º Integram a presente Lei os demonstrativos do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2011 e os dois seguintes.

At. 4º Fica autorizada a inclusão das despesas constante do art. 1º no PPA 2010/2013 e na LDO/2011

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Ponte Nova - MG, 27 de junho de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilberto Silva Santana
Secretário Municipal de Educação

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TABELA SALARIAL – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Professor da Educação Básica	PEB	A-1	600,69
		A-2	618,44
		A-3	636,72
		A-4	655,55
		A-5	674,96
		A-6	694,93
		A-7	715,51
		A-8	736,70
		A-9	758,53
		A-10	781,02
Professor da Educação Básica	PEB I e II	B-1	909,38
		B-2	967,43
		B-3	996,18
		B-4	1.025,79
		B-5	1.056,29
		B-6	1.087,72
		B-7	1.120,08
		B-8	1.153,41



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TABELA SALARIAL – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Professor da Educação Básica	PEB I e II	B-9	1.187,74
		B-10	1.223,10
Especialista em Educação Básica	EEB	C-1	1.147,87
		C-2	1.221,13
		C-3	1.257,49
		C-4	1.294,96
		C-5	1.333,53
		C-6	1.373,27
		C-7	1.414,19
		C-8	1.456,35
		C-9	1.499,77
		C-10	1.544,49



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Cargo/Função	Valor a ser acrescido/ Servidor	Quantidade e Servidores	Valor 2011 - Férias e 13º Salário (9 meses com Patronal)	2012 - Férias, 13º Salário e Patronal (Reaj. 5%)	2013 - Férias, 13º Salário e Patronal (Reaj. 5%)
Especialista em Educação Básica	207,51	9	22.889,18	32.044,86	33.647,10
Professor Educação Básica	23,07	15	4.241,19	5.937,66	6.234,55
Professor Educação Básica I	312,89	64	245.425,91	343.596,27	360.776,09
Professor Educação Básica II	312,89	39	149.556,41	209.378,98	219.847,93
TOTAL			422.112,70	590.957,77	620.505,66

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado. O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos, inclusive com a expectativa de revisão anual das remunerações, acrescido do custo patronal. Para os anos de 2012 e 2013 estimou-se a aplicação de uma revisão anual de 5%, cujo índice representa a estimativa de inflação para o período. A receita corrente líquida consolidada dos últimos doze meses, com data base outubro/2010 foi de R\$ 92.292.257,41 (noventa e dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos.) .

O limite prudencial é de 51,3% o que totaliza a quantia de R\$ 47.345.928,05 (quarenta e sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos) . A despesa total consolidada com pessoal até outubro/2010 foi de R\$ 38.875.829,96 (trinta e oito milhões, oitocentos setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente a 42,12% da receita corrente líquida.

No entanto, o gasto total com pessoal, no projeto em pauta impactará na Receita Corrente Líquida em 0,4573 %. Isto implica em um comprometimento da Receita na ordem de 42,57% sendo assim somos de opinião que tal despesa possa ser efetivada no momento por não haver risco de se atingir o limite prudencial previsto



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

na [Lei 101/00](#) de 51,3%. No entanto, cabe ao Chefe do Poder Executivo a decisão sobre a realização ou não da despesa em pauta.

Ponte Nova – MG, 27 de junho de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda